



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 84/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 84/2017, cujo objeto é a execução das Obras de revestimento do leito e sistema de contenção do Córrego do Monjolo, no trecho entre as ruas Eliazar Braga e Nove de Julho - centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, com o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e EPCs necessários, conforme anexos I, II, III, IV e V, do edital de Tomada de Preços nº 02/2017, de acordo com o Processo nº 59051.001124/2016-25 - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério da Integração Nacional, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Siqueira Campos, S-64 - centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. / MF sob nº 46.189.718/0001-79, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante designado de **CONTRATANTE**, e a empresa **SENA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 08.164.480/0001-38, e Inscrição Estadual sob nº 149.350.734.114, estabelecida à Avenida Brigadeiro Luis Antonio, nº 54 - Andar 2B - Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada de **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito Municipal de Pederneiras, Vicente Juliano Minguili Canelada, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que as obras constantes do Contrato nº 84/2017 não foram iniciadas pela CONTRATADA e;

Considerando, ainda, que foi negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir a partir de 06 de abril de 2018 o Contrato nº 84/2017, nos termos do subitem 9.1, alínea "a", da Cláusula Nona deste instrumento, na forma do artigo 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – Aplicar pena de multa de 20% (vinte por cento), o que corresponde a R\$ 92.774,99 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), calculada sobre o valor total contratado, conforme subitem 8.3, alínea "c", da Cláusula Oitava, do Contrato nº 84/2017

CLÁUSULA TERCEIRA - Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pederneiras, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUARTA – Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para que a Contratada proceda o recolhimento da multa aos cofres municipais, sob pena de ser lançado o débito em Dívida Ativa, bem como tomadas as providências cabíveis para o caso

CLÁUSULA QUINTA – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Pederneiras, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no artigo 78, inciso IV, do referido diploma legal e subitem 9.1, "a", da Cláusula Nona do Contrato nº 84/2017.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Pederneiras/SP, 06 de abril de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal